

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, MÓDULOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS Nº. 003/2023.**CONTRATO Nº 003/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF/ME nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretor Técnico e Operacional Marco Aurélio de Magalhães Pereira, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.447.147-48 e RG sob o nº 56.098.189-2, doravante denominada **CONTRATANTE** e;

VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.095.992/0001-76, com Avenida Perimetral nº 3677, Quadra 172, Lt. 07, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP: 74.215-017, neste ato representada por Daianni Sousa Chaves Rezende, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4644466– SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 009.713.291-84, residente e domiciliada na Alameda Americano do Brasil, nº 360, Apartamento 2102, Edifício Palais Du Parke, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP: 74.180-010, doravante denominada **CONTRATADA**;

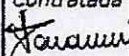
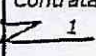
Celebram o presente contrato conforme processo administrativo nº 0011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos nutricionais e fórmulas infantis, visando o abastecimento e atendimento das demandas assistenciais nutricionais na unidade Hospitalar e Casa de Apoio do CEAP-SOL do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – (CEAP-SOL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		 1	2



2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sob demanda, conforme especificações descritas no Anexo 1 do Termo de Referência;

2.1.2. A entrega dos produtos será realizada em até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal, via e-mail;

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues no CEAP-SOL sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

2.1.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, excepcionalmente aos finais de semana e feriados, mediante solicitação/autorização da CONTRATANTE, conforme demanda;

2.1.5. O transporte dos produtos deverá ser seguro, em veículo fechado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, respeitadas todas as normas e legislações vigentes;

2.1.6. No caso do sistema fornecido não possuir bico compatível com equipos utilizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer sem nenhum custo adicional, os adaptadores que os compatibilizem;

2.1.7. A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos itens entregues;

2.1.8. As dietas não utilizadas e com a validade próxima de 01 (um) mês do vencimento deverão ser trocadas pela CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRANTE;

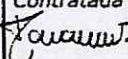
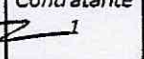
2.1.9. A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

2.1.10. Cumprir os prazos de fornecimento dos produtos;

2.1.11. Comunicar ao fiscal do Contrato, designado formalmente pelo Condomínio Solidariedade (CS), qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato;

2.1.12. Executar e conduzir os serviços contratados em estrita conformidade com: (1) as disposições deste contrato; (2) as normas de segurança e medicina do trabalho previsto na legislação em vigor; (3) as normas legais e regulamentares que lhe couber, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade decorrente do seu não cumprimento;

2.1.13. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
							2



2.1.14. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da adequada segurança biossanitária dos produtos objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente;

2.1.15. Fornecer isenta de taxas de entrega, os produtos objeto deste contrato, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com a legislação aplicável, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a CONTRATANTE, os quais serão conferidos no ato;

2.1.16. Transportar às dietas embaladas e conduzidas em absoluta observância as normas sanitárias vigentes ou outra que as vierem substituir, contendo rótulos em língua portuguesa;

2.1.17. Entregar produtos com o prazo de validade superior a 06 (seis) meses.

2.1.18. Proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;

2.1.19. Os entregadores deverão comparecer a Instituição devidamente uniformizada, devendo atender as exigências da NR - 32;

2.1.20. Responder por quaisquer danos materiais ou morais causados em face da utilização dos produtos, objeto do presente contrato, desde que comprovada a culpa ou dolo, admitido o contraditório e a ampla defesa;

2.1.21. A CONTRATADA deverá identificar um (a) coordenador (a) responsável com atribuições e autoridade suficiente para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados;


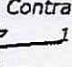
2.1.22. Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objeto principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;

2.1.23. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da CONTRATADA;

2.1.24. Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação de produto(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus, a substituição do(s) produto(s) que apresentar (em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade;

2.1.25. A conferência no recebimento dos produtos não exime a CONTRATADA de proceder com a substituição do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto deste contrato, ou, ainda, no caso de virem a apresentar quaisquer inadequações;

2.1.26. A CONTRATADA promoverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do(s) produto(s) que for(em) considerado(s) irregular(es);

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			2

2.1.27. Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos objeto deste contrato;

2.1.28. A CONTRATADA deverá submeter-se a fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativo à prestação dos serviços ora contratados;

2.1.29. Os serviços ora contratados serão prestados para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietàade, situado à Avenida Veneza, Qd. 162 Lt. 1/10 - Jardim Europa, Goiânia / Goiás CEP: 74.325-100.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.2. Atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste contrato;

3.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

3.1.4. Permitir o acesso às suas instalações, do empregado da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

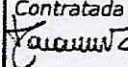
3.1.5. Comunicar qualquer alteração ocasional que comprometa as condições de execução no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 24 de março de 2023 e finalizando em 23 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo em 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor estipulado de acordo com a demanda mensal e de acordo com os

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2

seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO
1	Fórmula pediátrica para nutrição oral/enteral em pó, polimérica, normocalórica, destinado para nutrição pediátrica de 1 a 10 anos sem problemas de absorção. Isento de lactose e glúten. Lata com 400 g.	Lata com 400 g	100	0,1249
2	Fórmula pediátrica para nutrição oral/enteral líquida, normocalórico, com polpa de frutas, vegetais desidratados e proteína animal e vegetal, destinado para nutrição pediátrica de 4 a 10 anos. Sem adição de aromatizante ou corante. Pronto para consumo. Embalagem com 250 mL.	Embalagem com 250 mL.	300	0,0900
3	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, polimérica, hipercalórica, hiperproteica (aproximadamente 10g de proteína por 100mL), adicionada de arginina, prolina. Com alto teor de selênio, zinco, vitamina A, C e E. Isenta de lactose e sem adição de sacarose. Específico para cicatrização de feridas crônicas em paciente diabéticos. Pronto para consumo. Sabores diversos. Embalagem com 200 mL.	Embalagem com 200 mL.	1200	13,4900
4	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, polimérico, hipercalórica (2.0 kcal/mL), normoproteica, específico para pacientes renais em diálise. Sem adição de sacarose e isento de lactose e glúten. Pronto para consumo. Embalagem com 200 mL.	Embalagem com 200 mL.	240	0,0590
5	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, polimérico, hipercalórica (2.0 kcal/mL), normoproteica, específico para pacientes renais em diálise. Sem adição de sacarose e isento de lactose e glúten. Sistema Fechado. Pronto para consumo. Embalagem com 1 Litro.	Embalagem com 1 Litro	240	0,0756
6	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, polimérica, normocalórica, hiperproteica (aproximadamente 65g de proteína por litro), contendo arginina, ômega 3 e nucleotídeos, específico para preparo imunológico de pacientes pré e pós cirúrgico e auxiliar na cicatrização. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabores diversos. Pronto para consumo. Embalagem com 200 mL.	Embalagem com 200 mL.	1200	0,0800
7	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 90g de proteína por litro), contendo arginina, ômega 3 e nucleotídeos, específico para preparo imunológico de pacientes pré e pós cirúrgico e auxiliar na cicatrização. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado. Pronto para consumo. Embalagem com 1 Litro.	Embalagem com 1 Litro	480	0,1044
8	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, oligomérica com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, hipercalórica (1.5 kcal/mL), normoproteica (aproximadamente 68g de proteína por litro). Isenta de glúten. Pronto para consumo. Embalagem com 250 mL.	Embalagem com 250 mL.	950	0,0900
9	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, oligomérica com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, hipercalórica (1.3 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 68g de proteína por litro). Isenta de glúten. Sistema fechado. Pronto para consumo. Embalagem com 500 mL.	Embalagem com 500 mL	480	0,1092
10	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, oligomérica a base de peptídeos, normocalórica, hiperproteica (aproximadamente 90g de proteína por litro), com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Isenta de sacarose e glúten. Sistema fechado. Pronto para consumo. Embalagem com 1 Litro.	Embalagem com 1 Litro	240	0,1250
11	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), hiperproteica (aproximadamente 75g de proteína por litro), isenta de sacarose e lactose, com 15g de fibras por litro, com carboidratos de lenta absorção, destinada para pacientes	Embalagem com 1 litro	240	0,0582

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha	<i>[Assinatura]</i>	1	2



	com necessidade de controle glicêmico. Sistema fechado. Pronto para consumo. Embalagem com 1 litro.			
12	Fórmula padrão para nutrição oral/enteral, polimérica, normocalórica (1.2 kcal/mL), normoproteica com 100% e proteína isolada de soja. Com fibras e TCM. Isenta de lactose, sacarose, glúten. Sistema aberto. Tetra Square de 1 Litro.	Tetra Square de 1 Litro	240	0,0219
13	Fórmula padrão para nutrição oral/enteral, polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), normoproteica (aproximadamente 63g de proteína por litro). Isenta de lactose, sacarose, glúten e fibra alimentar. Sistema fechado. Pronto para consumo. Embalagem com 1 Litro.	Embalagem com 1 Litro	960	0,0396
14	Fórmula padrão para nutrição oral/enteral, polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), normoproteica (aproximadamente 63g de proteína por litro). Com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Pronto para consumo. Tetra Square de 1 Litro.	Tetra Square de 1 Litro	960	0,0300
15	Espessante e gelificante para alimentos em pó, destinado para uso em pacientes disfágicos, a base de goma xantana. Isenta de sabor e cheiro (não pode alterar sabor, cor e odor dos alimentos). Estabilidade comprovada. Podendo ser utilizado em alimentos quentes ou frios. Cotação por dose de produto/rendimento (dose equivalente à porção necessária para espessar 100 mL de líquido na consistência de néctar ou xarope). Sachê de 1,2 g.	Sachês de 1,2g	480	2,5000
16	Módulo de L-glutamina para nutrição oral e enteral. Sachê de 10g.	Sachê de 10g	240	0,3149
17	Módulo de mix de fibras 100% solúveis. Lata a partir de 400g.	Lata a partir de 400g	12	0,0980
18	Módulo em pó de proteína isolada do soro do leite (whey protein isolado). Sachê 10	Sachê de 10g	2160	0,4339
19	Módulo de carboidrato a base de maltodextrina. Lata de no máximo 1000g.	Lata 1000g	12	0,0296
20	Suplemento oral hipercalórico (2.0 kcal/mL), normoproteico. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Pronto para consumo. Embalagem com 200mL.	Embalagem com 200 mL	900	10,6400
21	Alimento pronto para consumo, normocalórico, hiperproteico (aproximadamente 8g de proteína por 100mL). Contendo vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose e glúten. Com fibras. Sabores diversos. Pronto para consumo. Embalagem com 200mL.	Embalagem com 200 mL	900	0,0577
22	Fórmula pediátrica para nutrição oral/enteral em pó, a base de peptídeos, normocalórica, destinado para nutrição pediátrica de 1 a 10 anos, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Isento de lactose e glúten. Lata com 400 g.	Lata com 400 g	100	0,4124
23	Fórmula pediátrica para nutrição oral/enteral líquida, a base de peptídeos, normocalórica, destinado para nutrição pediátrica de 1 a 10 anos, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Isento de lactose e glúten. Sistema fechado. Pronto para consumo. Embalagem com 500 mL.	Embalagem com 500 mL	240	0,1595
24	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, polimérica, normocalórica, hiperproteica (aproximadamente 58g de proteína por litro), com adição de arginina e prolina. Com alto teor de selênio, zinco, vitamina A, C e E. Específico para cicatrização de lesões. Sistema Fechado. Pronto para consumo. Embalagem com 1 litro.	Embalagem com 1 litro	2000	0,0602
25	Fórmula modificada para nutrição oral/enteral, polimérica, hipercalórica (1.5 kcal/mL), normoproteico (aproximadamente 60g de proteína por litro), com fibras 100% solúveis (aproximadamente 20g por litro), específico para pacientes com diarreia aguda ou crônica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema Aberto. Pronto para consumo. Tetra Square de 1 Litro.	Tetra Square de 1 Litro	700	0,0462

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha	<i>[Assinatura]</i>	1	2

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

b) Despesas e encargos financeiros;

5.3. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

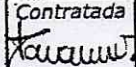
6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão, bem como a competência da prestação do serviço e contento no campo descrição dos serviços, o seguinte texto: "Serviço prestado de acordo com o termo de transferência de gestão 003/2013, SES/GO" e Dados Bancário.

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail para: caf.cs@isgsaude.org ou ao seguinte endereço: Av. Veneza, Qd 62, Lt 01-10, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP: 74325-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/008-46.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2

6.5.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;

6.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às notas fiscais;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

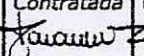
6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.4 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE** e da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

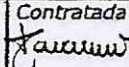

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e,
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que comete Infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			2

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

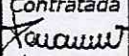
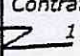
8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
						 1	2

a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Ficará nomeado por ato do Diretor Geral o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

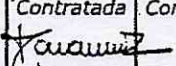
11.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

11.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia/GO, 22 de Março de 2023.

1.
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Ernesto Stanguet
Diretor Financeiro

2.
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Marco Aurélio de Magalhães Pereira
Diretor Técnico e Operacional

VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 03.095.992/0001-76
Daianni Sousa Chaves Rezende

03.095.992/0001-76
VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Av. Perimetral, nº 3677, Qd. 172, Lt. 07
Setor Bueno CEP 74.215-017
GOIÂNIA - GO

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Jesse Chinelles Barreto
CPF: 008.009.605-05
Data: 29/03/2023 12:18:27 -03:00

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Bruna Karla Pereira Paulino Almeida
CPF: 015.180.781-76
Data: 29/03/2023 14:23:47 -03:00

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Celma Oliveira Santos
CPF: 812.205.881-72
Data: 28/03/2023 16:32:44 -03:00

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Rafael Silva Santana
CPF: 039.648.121-37
Data: 28/03/2023 16:27:04 -03:00

Nome:

CPF:

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2